



Ministério da Fazenda

Limpar



Receita Federal

Em conformidade com os procedimentos de escalonamento previstos no § 1.º do art. 26 da I.N. SRF n.º 680, de 2 de outubro de 2006, para agendamento de verificação física de mercadorias amparadas pelas declarações de importação a seguir listadas, vimos solicitar o posicionamento das respectivas cargas na área de conferência, para os procedimentos pertinentes, nos horários abaixo definidos.

DATA		02/01/17				
FISCAL	Declaração de Importação	Documento de carga		Importador	Horário de conferência	Abertura autorizada
		LOTE	LOCAL.			

ALF/VCP - LIBRAPORT



Em conformidade com os procedimentos de escalonamento previstos no § 1.º do art. 26 da I.N. SRF n.º 680, de 2 de outubro de 2006, para agendamento de verificação física de mercadorias amparadas pelas declarações de importação a seguir listadas, vimos solicitar o posicionamento das respectivas cargas na área de conferência, para os procedimentos pertinentes, nos horários abaixo definidos.

DATA		05/01/17				
FISCAL	Declaração de Importação	Documento de carga		Importador	Horário de conferência	Abertura autorizada
		LOTE	LOCAL			
RENATO	2170000953/2	E16/002010	A1A010000	TETRA PAK	10h	SIM
RENATO	2165563472/0	E16/002023	A1A010000	GLOBO BRASIL	10h	SIM
RENATO	2160957774/4	E16/002037	A1A0100	SIEMENS	10h	SIM
RENATO	2170001867/1	E16/001967	A1A010000	CISCO	10h	SIM
RENATO	2170001473/0	E16/001941	A1A010000	CISCO	10h	SIM
RENATO	2160947198/9	E16/001942	A1A010000	CISCO	10h	SIM
RENATO	2160943397/1	E16/001925	A1A010000	CISCO		
RENATO	2170001203/7	E16/002036	A1A010000	SMART	10h	SIM
RENATO	2160962652/4	E16/002041	A1A010000	SIEMENS	10h	SIM
RENATO	2170003136/8	16/009231 16/008744 16/008455 16/006873	A41032A1 A41840A1 A4009 A41737A2	LIBRAPORT	10h	SIM
RENATO	17/0004628-6	16/014919	A103 003	HELIBRAS	10h	SIM
RENATO	17/0008607-5	16/015298	A103 005	CISCO	10h	SIM
ELAINE	16/1952810-1	16/014257	A103 003	SIG COMBIBLOC	09h30	SIM
ELAINE	17/0003453-9	16/014848	A202 022	DSM	09h45	SIM
ELAINE	17/0006711-9	16/015180	A41123A2	DELL	10h	SIM
ELAINE	17/0006310-5	16/014547	A41009A1	DELL	10h	SIM
ELAINE	17/0006249/4	16/013471	A41863B1	DELL	10h	SIM
ELAINE	17/0006321-0	16/015180	A41123A2	DELL	10h	SIM
ELAINE	17/0007234-1	16/015056	A41125A1	DELL	10h	SIM
ELAINE	17/0006247-8	16/014928	A41313B1	DELL	10h	SIM
ELAINE	17/0007143-4	16/013366	A41125B2	DELL	10h	SIM
ELAINE	17/0008030-1	16/014310	A41463A2	DELL	10h	SIM
	CONFERÊNCIA	DE MANHÃ E	À TARDE, SE	FOR NECESSÁRIO		



Em conformidade com os procedimentos de escalonamento previstos no § 1.º do art. 26 da I.N. SRF n.º 680, de 2 de outubro de 2006, para agendamento de verificação física de mercadorias amparadas pelas declarações de importação a seguir listadas, vimos solicitar o posicionamento das respectivas cargas na área de conferência, para os procedimentos pertinentes, nos horários abaixo definidos.

DATA		05/01/17				
FISCAL	Declaração de Importação	Documento de carga		Importador	Horário de conferência	Abertura autorizada
		LOTE	LOCAL.			

As cargas deverão estar aptas à abertura e manipulação com uma hora de antecedência em relação ao horário de conferência. Nos termos do art. 31 da I.N. retro-citada, fica autorizada a abertura de volumes referentes às declarações de importação relacionadas neste documento, desde que: 1) na presença de representante legal do importador; 2) sob supervisão e com registro de filmagem ininterrupta pela depositária; 3) a partir de, no máximo, uma hora anterior ao horário determinado para a verificação; 4) unicamente para os fins de identificação e quantificação de mercadorias. A autorização de abertura sem acompanhamento fiscal fica impedida para as cargas marcadas com "NÃO" na coluna à direita, ou na situação prevista no art. 653 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto 6759/2009. Fica vedada a movimentação de qualquer volume cuja abertura já se tenha efetuado, interna ou externamente à área de conferência.

ALF/VCP - LIBRAPORT



Em conformidade com os procedimentos de escalonamento previstos no § 1.º do art. 26 da I.N. SRF n.º 680, de 2 de outubro de 2006, para agendamento de verificação física de mercadorias amparadas pelas declarações de importação a seguir listadas, vimos solicitar o posicionamento das respectivas cargas na área de conferência, para os procedimentos pertinentes, nos horários abaixo definidos.

DATA		12/01/17				
FISCAL	Declaração de Importação	Documento de carga		Importador	Horário de conferência	Abertura autorizada
		LOTE	LOCAL.			

As cargas deverão estar aptas à abertura e manipulação com uma hora de antecedência em relação ao horário de conferência. Nos termos do art. 31 da I.N. retro-citada, fica autorizada a abertura de volumes referentes às declarações de importação relacionadas neste documento, desde que: 1) na presença de representante legal do importador; 2) sob supervisão e com registro de filmagem ininterrupta pela depositária; 3) a partir de, no máximo, uma hora anterior ao horário determinado para a verificação; 4) unicamente para os fins de identificação e quantificação de mercadorias. A autorização de abertura sem acompanhamento fiscal fica impedida para as cargas marcadas com "NÃO" na coluna à direita, ou na situação prevista no art. 653 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto 6759/2009. Fica vedada a movimentação de qualquer volume cuja abertura já se tenha efetuado, interna ou externamente à área de conferência.

ALF/VCP - LIBRAPORT



Em conformidade com os procedimentos de escalonamento previstos no § 1.º do art. 26 da I.N. SRF n.º 680, de 2 de outubro de 2006, para agendamento de verificação física de mercadorias amparadas pelas declarações de importação a seguir listadas, vimos solicitar o posicionamento das respectivas cargas na área de conferência, para os procedimentos pertinentes, nos horários abaixo definidos.

DATA		17/01/17				
FISCAL	Declaração de Importação	Documento de carga		Importador	Horário de conferência	Abertura autorizada
		LOTE	LOCAL			
RENATO	16/2059628-0	16/014820	P3A010000	GEVISA	10h	SIM
RENATO	16/1938800-8	16/013807	A2C0302A2	ST JUDE	10h	SIM
RENATO	2170019350/3	E17/000038	A1A10100	DMG	10h	SIM
RENATO	2170013804/9	E17/000029	A1A10100	SIEMENS	10h	SIM
RENATO	2170019209/4	E17/000027	A1A10100	KRATON	10h	SIM
RENATO	2170005765/8	16/012555	A204 002	BMD (devolução antes do registro da DI)	10h	SIM
RENATO	AWB 95096303751	16/011977	A204 020	FANEN (devolução antes do registro da DI)	10h	SIM
RENATO	17/0065808-7	17/000450	A3B2001B1	ABC GROUP	10h	SIM
	17/0000527-4	17/000225	A103 005	CTDI	10h	SIM
RENATO	17/0000585-1	17/000443	A103 005	CTDI	10h	SIM
	17/0072513-2	17/000480	A1C030000	HELIBRAS	10h	SIM
LEONARDO	17/0066938-0	17/000268	A104 011	HONDA	15h	SIM
LEONARDO	17/0027022-4	16/014842	A103 007	PADTEC	15h	SIM
LEONARDO	17/0064573-2	16/013046	A204 009	A.W. FABER	15h	SIM
	CONFERÊNCIA	DE MANHÃ E	À TARDE, SE	FOR NECESSÁRIO		

As cargas deverão estar aptas à abertura e manipulação com uma hora de antecedência em relação ao horário de conferência. Nos termos do art. 31 da I.N. retro-citada, fica autorizada a abertura de volumes referentes às declarações de importação relacionadas neste documento, desde que: 1) na presença de representante legal do importador; 2) sob supervisão e com registro de filmagem ininterrupta pela depositária; 3) a partir de, no máximo, uma hora anterior ao horário determinado para a verificação; 4) unicamente para os fins de identificação e quantificação de mercadorias. A autorização de abertura sem acompanhamento fiscal fica impedida para as cargas marcadas com "NÃO" na coluna à direita, ou na situação prevista no art. 653 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto 6759/2009. Fica vedada a movimentação de qualquer volume cuja abertura já se tenha efetuado, interna ou externamente à área de conferência.

ALF/VCP - LIBRAPORT



Em conformidade com os procedimentos de escalonamento previstos no § 1.º do art. 26 da I.N. SRF n.º 680, de 2 de outubro de 2006, para agendamento de verificação física de mercadorias amparadas pelas declarações de importação a seguir listadas, vimos solicitar o posicionamento das respectivas cargas na área de conferência, para os procedimentos pertinentes, nos horários abaixo definidos.

DATA		19/01/17				
FISCAL	Declaração de Importação	Documento de carga		Importador	Horário de conferência	Abertura autorizada
		LOTE	LOCAL.			
ELAINE	16/2054796-3	16/015158	A3B049	EMERSON	09H	SIM
RENATO	17/0062216-3	17/000343	A2C0109A2	ST JUDE	10h30	SIM
RENATO	17/0041025-5	17/000226	A103 010	TRW	10h30	SIM
RENATO	16/1901955-0	16/013729	A101 003 1	PADTEC	10h30	SIM
RENATO	17/0054586-0	17/000001	A3B2001B2	SATA BRASIL	10h30	SIM
RENATO	16/2056934-7	16/015095	A104 006	XERIUM	10h30	SIM
RENATO	2170022476/0	E17/000057	A1A0100	SMART	10h30	SIM
RENATO	2170019350/3	E17/000038	A1A0100	DMG	10h30	SIM
RENATO	2160900138/9	E16/001851	A1A0100	TEXFYT	10h30	SIM
RENATO	2170028643/9	E16/001847 E16/001846	A2	(*) HONDA	10h30	SIM
RENATO	2170029064/9	VARIOS LOTES	A3B2001B2	(*) HONDA	10h30	SIM
						SIM
(*) a carga da Honda será conferida na própria localização, não sendo necessário movimentar para a área de conferência						
LEONARDO	17/0098491-0	16/015155	A41810B1	DELL	15h	SIM
LEONARDO	17/0092090-3	17/000583	A204 020	SIEMENS	15h	SIM
	CONFERÊNCIA	DE MANHÃ E	À TARDE, SE	FOR NECESSÁRIO		

As cargas deverão estar aptas à abertura e manipulação com uma hora de antecedência em relação ao horário de conferência. Nos termos do art. 31 da I.N. retro-citada, fica autorizada a abertura de volumes referentes às declarações de importação relacionadas neste documento, desde que: 1) na presença de representante legal do importador; 2) sob supervisão e com registro de filmagem ininterrupta pela depositária; 3) a partir de, no máximo, uma hora anterior ao horário determinado para a verificação; 4) unicamente para os fins de identificação e quantificação de mercadorias. A autorização de abertura sem acompanhamento fiscal fica impedida para as cargas marcadas com "NÃO" na coluna à direita, ou na situação prevista no art. 653 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto 6759/2009. Fica vedada a movimentação de qualquer volume cuja abertura já se tenha efetuado, interna ou externamente à área de conferência.

ALF/VCP - LIBRAPORT



Em conformidade com os procedimentos de escalonamento previstos no § 1.º do art. 26 da I.N. SRF n.º 680, de 2 de outubro de 2006, para agendamento de verificação física de mercadorias amparadas pelas declarações de importação a seguir listadas, vimos solicitar o posicionamento das respectivas cargas na área de conferência, para os procedimentos pertinentes, nos horários abaixo definidos.

DATA		23/01/17				
FISCAL	Declaração de Importação	Documento de carga		Importador	Horário de conferência	Abertura autorizada
		LOTE	LOCAL			
LEONARDO	21700360264	VARIOS	P1A000000	CAP	15H	SIM
LEONARDO	2170036076/0	VARIOS	P1A000000	CAP	15H	SM
BERETTA	1620283990	16/014991	A102 002	SCHNEIDER	10H	SIM
BERETTA	21700099345	E16/001938	A1A0100	VOLKSWAGEM	10H	SIM
BERETTA	21700345699	E17/000120	A1A010000	BERKANA	10H	SIM
BERETTA	21700316001	E16/002039	A1A0100	BENTLY	10H	SIM
BERETTA	21750343495	E17/000075	A1A010000	BOSTON	10H	SIM
BERETTA	21700322311	E17/000074	A2A0200	STJUDE	10H	SIM
BERETTA	21609400860	E16/001955	A1A0100	UNISYS	10H	SIM
	CONFERÊNCIA	DE MANHÃ E	À TARDE, SE	FOR NECESSÁRIO		

As cargas deverão estar aptas à abertura e manipulação com uma hora de antecedência em relação ao horário de conferência. Nos termos do art. 31 da I.N. retro-citada, fica autorizada a abertura de volumes referentes às declarações de importação relacionadas neste documento, desde que: 1) na presença de representante legal do importador; 2) sob supervisão e com registro de filmagem ininterrupta pela depositária; 3) a partir de, no máximo, uma hora anterior ao horário determinado para a verificação; 4) unicamente para os fins de identificação e quantificação de mercadorias. A autorização de abertura sem acompanhamento fiscal fica impedida para as cargas marcadas com "NÃO" na coluna à direita, ou na situação prevista no art. 653 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto 6759/2009. Fica vedada a movimentação de qualquer volume cuja abertura já se tenha efetuado, interna ou externamente à área de conferência.

ALF/VCP - LIBRAPORT



Em conformidade com os procedimentos de escalonamento previstos no § 1.º do art. 26 da I.N. SRF n.º 680, de 2 de outubro de 2006, para agendamento de verificação física de mercadorias amparadas pelas declarações de importação a seguir listadas, vimos solicitar o posicionamento das respectivas cargas na área de conferência, para os procedimentos pertinentes, nos horários abaixo definidos.						
DATA		24/01/17				
FISCAL	Declaração de Importação	Documento de carga		Importador	Horário de conferência	Abertura autorizada
		LOTE	LOCAL.			
ELAINE	17/0076348-4 Ad. 9, 15, 16, 18 a 20, 24 a 28, 30 e 59	16/011478	A204 003	UM GOURMET	09h	SIM
ELAINE	17/0100436-6 Ad. 2, 3, 5 a 8, 16 e 18	17/000677	A204 020	SIEMENS-31	09h	SM
BERETTA	17/0121232-5	17/000800	A102 002	YUTAKA	10h	SIM
BERETTA	17/0118542-5	17/000799	A102 002	YUTAKA	10h	SIM
BERETTA	17/0109162-5	17/000759	A103 010	HELIBRAS	10h	SIM
BERETTA	17/0118132-2	17/000856	A4007	TRW	10h	SIM
BERETTA	2170017288/3	E17/000058	A1A0100	SIEMENS	10h	SIM
BERETTA	21700387294	E17/000149	A1A0100	INST BRAS ENSAIOS	10h	SIM
BERETTA	2170009934/5	E16/001938	A1A0100	VOLKSWAGEM	10h	SIM
BERETTA	2170016157/1	E17/000073	A1A0100	VOLKSWAGEM	10h	SIM
BERETTA	2170040718/0	E17/000143	A1A0100	CISCO	10h	SIM
BERETTA	2170035596/1	E17/000070	A1A0100	QUANTUM	10h	SIM
BERETTA	2175034349/5	E17/000075	A1A010000	BOSTON	10h	SIM
LEONARDO	17/0122982-1	17/000892	A3B014	UP 2 TECH	15h	SIM
	CONFERÊNCIA	DE MANHÃ E	À TARDE, SE	FOR NECESSÁRIO		

As cargas deverão estar aptas à abertura e manipulação com uma hora de antecedência em relação ao horário de conferência. Nos termos do art. 31 da I.N. retro-citada, fica autorizada a abertura de volumes referentes às declarações de importação relacionadas neste documento, desde que: 1) na presença de representante legal do importador; 2) sob supervisão e com registro de filmagem ininterrupta pela depositária; 3) a partir de, no máximo, uma hora anterior ao horário determinado para a verificação; 4) unicamente para os fins de identificação e quantificação de mercadorias. A autorização de abertura sem acompanhamento fiscal fica impedida para as cargas marcadas com "NÃO" na coluna à direita, ou na situação prevista no art. 653 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto 6759/2009. Fica vedada a movimentação de qualquer volume cuja abertura já se tenha efetuado, interna ou externamente à área de conferência.

ALF/VCP - LIBRAPORT



Em conformidade com os procedimentos de escalonamento previstos no § 1.º do art. 26 da I.N. SRF n.º 680, de 2 de outubro de 2006, para agendamento de verificação física de mercadorias amparadas pelas declarações de importação a seguir listadas, vimos solicitar o posicionamento das respectivas cargas na área de conferência, para os procedimentos pertinentes, nos horários abaixo definidos.

DATA		25/01/17				
FISCAL	Declaração de Importação	Documento de carga		Importador	Horário de conferência	Abertura autorizada
		LOTE	LOCAL.			
ELAINE	17/0076348-4 Ad. 9, 15, 16, 18 a 20, 24 a 28, 30 e 59	16/011478	A204 003	UM GOURMET	10h	SIM
ELAINE	17/0075318-7	17/000404	A204 007	CVC EQUIPAMENTOS - 43	10h	SM
ELAINE	17/0093421-1 Ad. 2, 4, 7, 8, 11, 13, 14, e 25	17/000612	A104 005	AGORA SOLUCOES EM - 00	10h	SIM
ELAINE	17/0107431-3	17/000600	A204 020	SIEMENS	10h	SIM
BERETTA	17/0118132-2	17/000856	A4007	TRW	10h	SIM
BERETTA	17/0004317-1	16/015256	A103 003	PADTEC	10h	SIM
BERETTA	17/0056295-0	17/00310	A204 020	SIEMENS	10h	SIM
BERETTA	2170016157/1	E17/000073	A1A01000	VOLKSWAGEM	10h	SIM
BERETTA	2170038729/4	E17/000149	A1A01000	INST. BRAS. ENSAIOS	10h	SIM
BERETTA	2170040981/6	E17/000054 E17/000055	P31 P3A010000	TRW	10h	SIM
BERETTA	2170032288/5	E17/000121	A1A01000	LINKTRADE		SIM
BERETTA	2175045091/7	E17/000130	P3A01000	RAESA	10h	SIM
BERETTA	2170032335/0	E17/000119	A1A01000	FEV	10h	SIM
	CONFERÊNCIA	DE MANHÃ E	À TARDE, SE	FOR NECESSÁRIO		

As cargas deverão estar aptas à abertura e manipulação com uma hora de antecedência em relação ao horário de conferência. Nos termos do art. 31 da I.N. retro-citada, fica autorizada a abertura de volumes referentes às declarações de importação relacionadas neste documento, desde que: 1) na presença de representante legal do importador; 2) sob supervisão e com registro de filmagem ininterrupta pela depositária; 3) a partir de, no máximo, uma hora anterior ao horário determinado para a verificação; 4) unicamente para os fins de identificação e quantificação de mercadorias. A autorização de abertura sem acompanhamento fiscal fica impedida para as cargas marcadas com "NÃO" na coluna à direita, ou na situação prevista no art. 653 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto 6759/2009. Fica vedada a movimentação de qualquer volume cuja abertura já se tenha efetuado, interna ou externamente à área de conferência.

ALF/VCP - LIBRAPORT

